

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 7 de Junho de 2022 • ANO I | N° 43

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	13
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	14

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 7 de Junho de 2022 • ANO I | N° 43

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -
DIGITALCONSIG**

Extrato

Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, CEP: 78520-000, Guarantã do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.019/0001-83.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 30/05/2022.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CE-DENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2022

Edital de Abertura

Em cumprimento às determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte, a Secretária Municipal Sra. Izabel da Costa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 310/2022 do dia 03/05/2022, alterada pela Lei Complementar nº 311/2022 do dia 27/05/2022, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) na modalidade contagem de títulos e experiências profissionais como critérios para contratação temporária de pessoal para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar tais profissionais para garantir as atividades prementes e transitórias voltadas ao combate à pobreza e às políticas de igualdade, bem como assegurar a plena observância do princípio da continuidade dos serviços públicos prestados a crianças, adolescentes, adultos, idosos e seus respectivos familiares em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 01 (um) profissional de Serviço Social e 01 (um) profissional de Psicologia, para prestarem serviços nos programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte, por excepcional interesse público, representando um reforço no atendimento e acompanhamento às demandas desta Secretaria, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. VAGAS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Quadro 1 – Assistente Social

VAGAS	PRÉ- REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Livre Concorrência 01	Nível Superior em Serviço Social com devido registro no respectivo Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 4.309,05

Quadro 2 – Psicólogo

VAGAS	PRÉ- REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Livre Concorrência 01	Nível Superior em Psicologia com devido registro no respectivo Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$ 3.975,53

2.1. Fica assegurado aos candidatos deficientes o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever. 2.2. A remuneração de todos os cargos é composta pela seguinte rubrica: Vencimento básico. **3. PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

3.1. Cada categoria profissional de nível superior deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais; b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; c) Prestar apoio técnico, capacitação e orientação as equipes municipais do SUAS; d) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; e) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, programas de transferência de renda quando necessário e a oportunidades para inserção profissional e social; f) Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios; **4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

4.1. Os candidatos selecionados, exercerão, as seguintes atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Executar atividades de assistência técnica em projetos, programas e serviços nas áreas de Assistência Social, Direitos Humanos, Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar, dentre outras ações equivalentes que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados no âmbito de Poder Executivo; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social que sejam objeto de execução da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte; aferir os resultados da assistência social, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Assistência Social; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; realizar trabalhos junto à equipe multiprofis-

	sional, com o objetivo de atender a necessidade de intervenção com diversos saberes técnicos; estabelecer e aplicar metodologia que possa ser replicada na mediação junto ao grupo familiar em situação de conflito; atuar junto a Rede Socioassistencial, no diagnóstico, planejamento, metodologia de execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social; executar outras atividades correlatas, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atuar no atendimento direto nas unidades de acolhimento institucional da Alta complexidade.
Psicólogo	Executar assistência técnica de psicologia nas áreas de: Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão Produtiva. Atuar no diagnóstico e acompanhamento da Política de Assistência Social em Guarantã do Norte, principalmente nos serviços da Proteção Social, realizar diagnóstico e planejamento de programas e projetos, executar intervenção com metodologia psicopedagógica que fomente a formação e atuação dos profissionais do SUAS, atuar junto a Rede Socioassistencial, no diagnóstico, planejamento, metodologia de execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social e de políticas públicas de direitos humanos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de lotação, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atuar no atendimento com usuários do SUAS.

4.2. As atividades acima descritas serão exercidas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte – MT, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá preencher a ficha disponibilizadas (**Anexos**), acompanhada dos seguintes documentos: a) Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos candidatos para as vagas ofertadas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sito na Rua das Paineiras, s/nº Bairro Cidade Nova neste Município de Guarantã do Norte – MT as quais implicam no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Participará da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelo próprio candidato, do dia 10 de junho de 2022 até às 17 horas do dia 15 de junho de 2022, conforme estabelecido no cronograma previsto neste Edital, considerando-se o horário local. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo III) e demais procedimentos descritos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de efetivar a inscrição: a) Somente serão aceitas cópias dos documentos autenticadas ao título a ser pontuado; b) Será permitida a edição ou alteração de documentações na ficha de inscrição, até o prazo final das inscrições. c) Se o candidato fizer a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo, durante o período de inscrição, poderá cancelá-la e efetivar uma nova inscrição.

6.2. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá ficar atento conforme data estabelecida no cronograma (Anexo II) e observar a listagem de inscritos contendo cargo, nome, data de nascimento, inscrição e quantidade de documentos anexados.

6.3. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta na lista, poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista, por meio de requerimento administrativo, a ser protocolado em local descrito no cronograma.

6.4. Não serão aceitos recursos solicitando a mudança de cargo e/ou lotação, uma vez que, segundo o item 6.1(c), o candidato tem o período de inscrição para realizar tal modificação. Da mesma forma, não serão aceitos recursos alegando problemas técnicos para

realização da inscrição. 6.5. As inscrições que não forem objeto de impugnação serão avaliadas no estado em que se encontrarem. 6.6. A seleção para contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: a) Ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; c) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar; e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura; f) Não ser aposentado por invalidez; g) Não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal; h) Não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, em especial crimes contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoa com deficiência, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal; i) Apresentar registro no Conselho de Classe. **7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

7.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos (anexo I), conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados. **7.2.** Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir. **7.3.** A Comissão Especial de Avaliação de Títulos será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada irá gerar a eliminação sumária do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **7.4.** A presente seleção será realizada em etapa única compreendida pela avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório. **7.5.** Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os seguintes critérios: a) De maior idade. b) Ter exercido a função de jurado. c) De maior pontuação em cursos de curta duração, comprovada por meio dos títulos apresentados. **7.6.** Será facultado à Comissão Especial de Avaliação de Títulos promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção. **7.7.** O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção. **7.8.** Apenas o resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT (www.guarantadonorte.mt.gov.br), cabendo ao candidato manter sua leitura atualizada. **8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

8.1. A experiência profissional de caráter **PRIVADO** deverá ser comprovada obrigatoriamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) acompanhada do respectivo Extrato Previdenciário com todos os vínculos constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), devendo também ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos (ou equivalente) ou pelo Dirigente máximo da entidade em que trabalha ou trabalhou, no formato DIA/MÊS/ANO, sendo imprescindível nela constar expressamente o cargo/função desempenhada, além das atividades desenvolvidas, para aproveitamento do tempo pleiteado pelo candidato, caso não haja essa informação na CTPS. **8.2.** A experiência profissional de caráter **PÚBLICO** será comprovada por meio de declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos (ou equivalente) ou por dirigente máximo do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, sendo imprescindível nela constar expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas para aproveitamento do tempo pleiteado pelo candidato, no formato DIA/MÊS/ANO, conforme preceitua o item 7.6. **8.3.** Caso não esteja claro na declaração objeto deste item o período de labor realizado pelo candidato, podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo em questão. **8.4.** No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente

de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, bem como o respectivo período de atuação, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos. 8.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período de atuação, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação. 8.6. As Certidões/Declarações de que tratam este item deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida pelo candidato e o respectivo período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos. 8.7. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, **não serão considerados** exercício profissional. 8.8. O Extrato Previdenciário pode ser acessado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), constante no site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>. 8.9. Somente serão analisadas as experiências profissionais realizadas em um período máximo de 5 (cinco) anos anteriormente à data da publicação do presente edital, as quais serão computadas de acordo com o previsto no Anexo I – Quadro de Títulos. **9. RECURSOS** 9.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório. 9.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido conforme anexo IV e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no 1º dia após a divulgação do resultado provisório das 07:00hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00hs conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local. 9.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo. 9.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação de Títulos poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída. 9.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar nenhum documento. 9.6. A fase recursal a ser aberta após a divulgação do Resultado Definitivo e será destinada apenas à retificação de problemas técnicos que porventura tenham acontecido na fase de recursos referentes ao resultado provisório. Sendo assim, não serão analisados novos recursos ou reanalisados recursos já anteriormente encaminhados. **10. VIGÊNCIA** 10.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do certame no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período. 10.2. A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte poderá realizar homologações parciais, por cargo, a fim de agilizar o processo de contratação, caso haja maior urgência e necessidade de atendimento do serviço. **11. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA** 11.1. Cabe ao Departamento Municipal de Recursos Humanos do Município de Guarantã do Norte convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes. 11.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação para formalização do contrato se atentando ao anexo V. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato. 11.3. Quando convocados para contratação os candidatos deverão: Apresentar Atestado de Saúde ocupacional (ASO); Apresentar os documentos originais, que foram informados no ato da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos; Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos. Apresentar registro do conselho de Classe para as respectivas profissões selecionadas por este edital. 11.4. Apresentada a documentação comprobatória dos requisitos básicos exigidos neste edital, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização do contrato. 11.5. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, perderá a vaga. 11.6. Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às

suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados. 11.7. Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia. **12. DO CONTRATO** 13.1 O contrato vigorará por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data que o candidato selecionado iniciar suas atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, se persistirem os motivos que deram origem à contratação inicial. 13.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a pedido do CONTRATADO; por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação; e quando o CONTRATADO incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para a sua rescisão. **13. DISPOSIÇÕES GERAIS** 13.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. 13.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. 13.3. Os candidatos selecionados poderão ser contratados pelo Município de Guarantã do Norte. 13.4. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão demandante. 13.5. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber. 13.6. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função. 13.7. A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte não emitirá declaração de aprovação no certame, pois a própria publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso serve para fins de comprovação. 13.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação.

Guarantã do Norte, 06 de junho de 2022.

Izabel da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 004/2021

Gestão 2021/2024

ANEXO I – QUADRO DE TÍTULOS

OBSERVAÇÕES: Só serão pontuados o tempo de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos). O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, ainda que no exercício de funções e/ou cargos diversos, cabendo à comissão examinadora escolher o que for mais favorável ao candidato. Não será aceito para comprovação de escolaridade: histórico escolar, declaração ou atestado de matrícula. Serão aceitos apenas certificados de cursos de curta duração com carga horária mínima de 20 horas. Nos certificados de conclusão de cursos de curta duração, as horas excedentes às 20h não serão pontuadas de forma cumulativa.

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS Para todos os cargos.	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, certificado de conclusão de curso do nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do curso, + Registro no respectivo Conselho de Classe.	1	1

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 7 de Junho de 2022 • ANO I | N° 43

Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de curta duração de no mínimo 20h emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Políticas Públicas de Assistência Social, Direitos Humanos, Inclusão Produtiva, e outras áreas afins a exemplo de proteção ao idoso, à mulher, à criança e ao adolescente, à população negra, comunidade tradicional. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	5 pontos cada certificado	30
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Especialização relacionada ao cargo ao qual está concorrendo emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	10	10
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	15	15
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	20	20
Tempo de experiência profissional comprovada com atuação na Política de Assistência Social, em instituição pública ou privada, em uma das seguintes áreas: Políticas Públicas de Assistência Social, Direitos Humanos, Inclusão Produtiva e outras áreas afins a exemplo de proteção ao idoso, à mulher, à criança e ao adolescente, à população negra, comunidade tradicional. *Observar item 8 do Edital	0,4 ponto a cada mês de experiência comprovada	24
TOTAL	100	

ANEXO II – CRONOGRAMA *

Publicação do edital	06/06/2022
Período de inscrição na Assistência Social de Guarantã do Norte	10/06/2022 a 15/06/2022
Homologação de inscrições	20/06/2022
Recursos contra homologação das inscrições a serem protocolados na Secretaria de Assistência Social.	21/06/2022
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	22/06/2022
Contagem de títulos e experiências comprovadas	23 e 24/06/2022
Relação dos classificados	27/06/2022

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 7 de Junho de 2022 • ANO I | N° 43

Recurso contra relação dos aprovados e classificados a serem protocolados na Secretaria de Assistência Social **	28/06/2022
Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados	29/06/2022
Resultado final e homologação do resultado final	01/07/2022

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>), devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

**Nos termos do item 9.6.

Protocolo:

/2022

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO (folha 1)

Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022

Cargo Pretendido: (marcar com “X” no quadro ao lado do cargo pretendido)			
☐	Assistente Social	☐	Psicólogo
Nome do Candidato:			
CPF:	Data nascimento:	Estado Civil:	Sexo: () Masculino () Feminino
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Outros contatos:		Portador de Deficiência Física: () Sim () Não Se sim, qual?	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			

Local e Data: , de de 2022.

(Cidade)

Assinatura do Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT COMISSÃO DO PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 7 de Junho de 2022 • ANO I | N° 43

Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022		
Nome do Candidato(a):		
Cargo) Pretendido:: () Psicólogo () Assistente Social		
Data: / /2022	Protocolo: /2022	Comissão PSS

*comprovante do candidato (inscrição presencial)

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO (folha 2)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO -PSS 004/2022

Nome Candidato:		CPF	
Documentação exigida para inscrição (Item 6 do edital):		Número:	
Títulos apresentados (certificados de cursos) Anexo I do Edital.			
Ordem	Descrição	Carga horária	Pontuação Comissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Assinatura candidato (a): _____

ANEXO IV

- () Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA)
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado) (AUTENTICADA)
- () Título de Eleitor(AUTENTICADA)
- () Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- () Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA)
- () Carteira de trabalho – CTPS
- () PIS/PASEP
- () Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- () Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA)
- () Diploma/Certificado(AUTENTICADA)
- () 01 fotos 3x4 (recentes)
- () Atestado Médico
- () Comprovante de Residência (atualizado)
- () Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- () Conta Salário Banco do BRADESCO
- () Carteira de Motorista
- () CPF dos Pais.(se falecido trazer certidão de óbito)
- () DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- () Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- () Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de horário para exercer minha função e não tenho acúmulos de cargos.

Assinatura

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Pregão Presencial nº 016/2022 e Processo de compra nº 383/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 125/2022. Contratada: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ Nº 33.181.598/0001-11. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFE-

RENCIAMENTO E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE GUARANTA DO NORTE - MT. Valor registrado: R\$ 784.430,94 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal nº 068/2007, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/

2013 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Data de assinatura: 06/06/2022.** Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Pregão Eletrônico nº 022/2022 e Processo de compra nº 671/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 126/2022. Contratada: CAMBOIM E SANTOS - LTDA, CNPJ Nº: 19.201.021/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES, voltados a atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor registrado: R\$ 239.818,54 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatrocentavos). Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 3.784/2001, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 068/2007 e Decreto Municipal nº. 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Data de assinatura: 06/06/2022. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

Pregão Presencial nº 024/2022 e Processo de compra nº 738/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 127/2022. Contratada: R G N CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.233.375/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO DE OBRAS, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Funda-

mento Legal: Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal nº 068/2007, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Data de assinatura: 06/06/2022. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Pregão Presencial nº 023/2022 e Processo de compra nº 767/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 128/2022. Contratada: R.N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS -ME, CNPJ Nº 40.600.695/0001-67. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal nº 068/2007, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Data de assinatura: 06/06/2022. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 0536/2022 DE 31/05/2022.

PORTARIA Nº 0536/2022 DE 31/05/2022.

“PRORROGA PRAZO CONSTANTE NA PORTARIA N° 1226/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º PRORROGAR, por igual período, o prazo constante no ARTIGO 3º, da PORTARIA N° 1226/2021, de 01/12/2021, para dar continuidade as investigações do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa LL CAVALCANTE GUIMARÃES.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 01/06/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0722/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0537/2022 DE 01/06/2022.

PORTARIA N° 0537/2022 DE 01/06/2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, tornando pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para preenchimento das vagas de **Psicólogo (a)** e **Assistente Social**, nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Rede Pública Municipal Assistencial do Município de Guarantã do Norte/MT, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	Solange Bomm	CPF: 604.524.201-72 MATRICULA: 4244-1
SECRETÁRIO	Cynthia Regina Lisboa de Souza	CPF: 280.004.728-30 MATRICULA: 2365-1
MEMBRO	Rhangeliane de Souza Araújo	CPF: 026.890.381-61 MATRICULA: 5364-2

MEMBRO	Aurélio Pimenta Pereira	CPF: 420.217.151-91 MATRICULA: 3807-3
---------------	--------------------------------	--

ARTIGO 2º A **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, a 01 (um) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

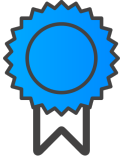
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 01/06/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0723/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 06 22:30:21 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)